ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo n° 25800.005012.2022)

1. DO OBJETO
   1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de SERVIÇOS CONTINUOS DE DESPACHO ADUANEIRO – desembaraço alfandegário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
   1. As especificações técnicas do(s) item(ns) objeto da contratação é(são) aquela(s) prevista(s) no ITEM 15 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste Termo de Referência;
3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
   1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela Hemobrás é sigiloso, nos termos do Art. 34, Caput, Lei n. 13.303, de 30 de Junho de 2016.
   2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, assegurada no saldo constante nas contas orçamentárias a seguir: 01.04.422640.288.2205900000.20000.00.00; 01.04.422640.288.2205900000.20001.00.00; 01.04.912104.323.2107010200.10005.00.00.
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
   1. Para efeito de julgamento do certame, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO.
5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 1º, *Caput* e art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, inclusive, não sendo de responsabilidade da HEMOBRÁS os direitos, obrigações e quitação de taxas sindicais decorrentes da relação entre a Contratada e seus empregados.
6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
   1. A demanda da HEMOBRÁS tem como base as seguintes características:
      1. SERVIÇOS CONTINUOS DE DESPACHO ADUANEIRO - desembaraço alfandegário – de equipamentos, partes e peças sobressalentes, insumos, matérias-primas e reagentes químicos, medicamentos, materiais perecíveis e documentos em portos e aeroportos e/ou zonas secundárias do território nacional. Dentro do escopo poderá ocorrer situação de perdimentos e a contratada deverá atuar sempre em consonância com as disposições estabelecidas na legislação relativa a serviços de despachante aduaneiro
   2. O quantitativo de serviço estabelecido no Anexo 1 para a contratação é meramente estimativo, não estando a Hemobrás obrigada a executar o quantitativo total, mas obrigada a remunerar a contratada apenas pelos serviços efetivamente prestados
7. PROVA DE CONCEITO
   1. Não há previsão de exigência de prova de conceito para a presente licitação
8. DA VISTORIA
   1. Não há previsão de realização de vistoria para a presente licitação.
9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
   1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório, visto que a natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
10. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS
    1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
    2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
    1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:
       1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
          1. Para fins de capacidade técnica a licitante deve comprovar experiência nas parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes;
             1. Parcela técnica ou economicamente relevante: Desembaraço aduaneiro de importação de medicamentos e de equipamentos e exportação de matéria-prima para beneficiamento no exterior.
             2. Tempo de experiência: a licitante deverá comprovar 12 (doze) meses de experiência e que demonstre ter operacionalizado no mínimo o quantitativo de 6 (seis) desembaraços de exportação de matéria-prima para beneficiamento no exterior, 6 (seis) desembaraços de importação de equipamentos e 24 (vinte e quatro) desembaraços de importação de medicamentos.
          2. Para a comprovação da quantidade de despachos exigidos será admitido o somatório da apresentação de diferentes atestados de serviços executados.
          3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
          4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.
          5. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva contratante e local em que foram prestados os serviços.
       2. Documentação que comprove que pelo menos um despachante aduaneiro está com regular inscrição no registro de despachantes aduaneiros, credenciados junto à Receita Federal, em plena validade, **nos termos do art. 1º na Instrução Normativa da RFB nº 1209, de 07 de novembro de 2011**;
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
    1. O prazo de vigência do Contrato é de vinte e quarto (24) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
       1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
       2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
       3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
       4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
       5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
       6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
    2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
    3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
    1. A HEMOBRÁS exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
14. Caução em dinheiro.
15. Seguro garantia.
16. Fiança bancária.
    1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Hemobrás, contados da assinatura do contrato.
       1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
       2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
    2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
    3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
       1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
       2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
       3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
       4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
    4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
    5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Hemobrás, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
    6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
    7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
    8. A Hemobrás executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
    9. Será considerada extinta a garantia:
       1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Hemobrás, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
       2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Hemobrás não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
17. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
    1. O início da execução do serviço dar-se-á em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.
18. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
    1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
       1. Atualmente, as importações de medicamentos ocorrem na modalidade de incoterm DAP (Delivery at place), com chegada em Recife/PE e Guarulhos/SP e as exportações de matéria-prima na modalidade de incoterm FCA (Free Carrier) com disponibilização da carga na Fábrica da Hemobrás e efetiva exportação com saída em Salvador/BA. Contudo, podem acontecer mudanças nos respectivos INCOTERMS e porto/aeroporto/porto seco caso haja mudanças nas cláusulas contratuais com os fornecedores ou mudanças operacionais. Ressalta-se que a empresa CONTRATADA será responsável pelos desembaraços.
       2. Os desembaraços aduaneiros de todos os itens englobados neste Termo de Referência ocorrerão sob a regência do INCOTERM firmado entre a Hemobrás e seus fornecedores.
       3. A HEMOBRÁS será responsável por providenciar o cadastramento do responsável legal e a sua habilitação no SISCOMEX/RADAR, enquanto a CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo de despacho aduaneiro para importação e exportação pela HEMOBRÁS e estar habilitada nos mesmos para a execução do serviço de desembaraço.
       4. A CONTRATADA deverá utilizar na realização dos serviços apenas os despachantes que estejam indicados na procuração emitida pela HEMOBRÁS.
       5. A CONTRATADA deverá operar diretamente e presencialmente nas exportações e importações realizadas por meio do Porto de Suape – Pernambuco, Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre, Aeroporto Internacional de São Paulo (Guarulhos), Porto de Salvador - Bahia ou qualquer outro Porto, Aeroporto e Portos Secos nacionais, quando eventualmente necessário.
       6. A CONTRATADA deverá realizar gestões junto às Secretarias da Receita Federal para liberação de equipamentos, partes e peças sobressalentes, insumos, matérias-primas, medicamentos, materiais perecíveis e documentos que sejam exportados e importados pela HEMOBRÁS.
       7. A CONTRATADA deverá atuar em processos administrativos junto à Receita Federal do Brasil que possam resultar em penas de perdimento, multas, dentre outros.
       8. Os desembaraços que serão realizados pela CONTRATADA incluem, ainda, possíveis casos de perdimento de carga.
       9. A CONTRATADA deverá representar a HEMOBRÁS junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, ANVISA, postos da Receita Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Secretarias da Fazenda (SEFAZ), Marinha Mercante, Companhia Docas, Companhia de Aviação e Seguradoras e demais Órgão necessários, como também por onde o processo físico de importação e exportação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário.
       10. Caso a HEMOBRÁS entenda como necessário, poderá liberar o cadastramento do representante legal da empresa CONTRATADA para consultar e atuar nos processos existentes por meio do certificado digital – e-CNPJ da HEMOBRÁS,via e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ou por meio digital via SISCOMEX.
       11. A CONTRATADA deverá promover pesquisa junto aos órgãos competentes no sentido de averiguar se existe algum tipo de remessa destinada à CONTRATANTE, a qual não seja de conhecimento desta ou ainda não tenha sido informada à CONTRATADA, com vistas ao início dos procedimentos de liberação.
       12. A CONTRATADA deverá prestar orientação e assessoria à CONTRATANTE, indicando e atuando em procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação e exportação.
       13. A CONTRATADA deverá visitar à CONTRATANTE para acompanhamento dos processos e alinhamentos operacionais e contratuais, quando solicitada.
       14. Os custos eventuais de subcontratação e a qualidade dos serviços subcontratados serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
       15. A CONTRATADA deverá atuar e regularizar pendências junto aos órgãos anuentes e intervenientes, normativos e fiscalizadores do comércio internacional sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou identificado pela CONTRATADA, que deverá realizar acompanhamento preventivo junto aos Órgãos.
       16. A CONTRATADA deverá providenciar o desembaraço aduaneiro, mediante autorização prévia, por escrito, expedida pela HEMOBRÁS, providenciando todo o expediente e termos de responsabilidade, pagamento de taxas, impostos e outros tributos, armazenagens e outras despesas acessórias de importação ou exportação, porventura existentes.
       17. A CONTRATADA realizará o pagamento das obrigações acessórias e dos tributos associados a importação ou exportação tais como: taxa de utilização do SISCOMEX, impostos, entre outras que venham a surgir, mediante o débito direto na conta da Hemobrás, após conferência e liberação dos recursos pela CONTRATANTE.
       18. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento dos honorários profissionais dos despachantes aduaneiros pessoas físicas e intervenientes nos processos de importação/exportação, conforme estabelecido no Regulamento Aduaneiro e observado o disposto na legislação referente à retenção de imposto de renda, bem como, das contribuições previdenciárias.
       19. A CONTRATADA deverá apresentar informações detalhadas das despesas indicadas no item 15.1.16, quando da solicitação dos valores necessários para realizar cada operação, inclusive aquelas referentes às tarifas e taxas porventura incidentes sobre produto, para que a HEMOBRÁS realize as necessárias conferência e disponibilização do montante a ser utilizado pela CONTRATADA no pagamento das referidas despesas. A CONTRATADA deverá, ainda, encaminhar posteriormente à CONTRATANTE a comprovação dos pagamentos realizados.
       20. Todos os documentos referentes a tarifas, taxas e outras despesas inerentes ao Despacho Aduaneiro deverão estar em nome da HEMOBRÁS, exceto quando a CONTRATANTE instruir diferentemente.
       21. Na eventualidade de os valores serem repassados a maior, por erro ou diferença de cálculos e taxas, da estimativa apresentada pela CONTRATADA, esta deverá fazer a devolução à HEMOBRÁS dentro do prazo máximo de 10 dias úteis após reconhecimento formal da diferença.
       22. Caso durante os desembaraços aduaneiros da HEMOBRÁS ocorram exigências dos órgãos anuentes nos quais possam gerar multas a própria HEMOBRÁS, esta fará a investigação da causa. Se a causa estiver relacionada a negligências na execução dos itens deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada pela geração da multa.
       23. Caberá à CONTRATADA proceder com a análise preliminar e preparatória dos documentos instrutivos de importação, exportação e liberação alfandegária das mercadorias destinadas ou oriundas da HEMOBRÁS, praticando todos os atos necessários à referida liberação.
       24. A CONTRATADA deverá analisar toda a documentação de importação e exportação, como: commerciais invoices, packing lists, conhecimentos de transporte, documentos técnicos e demais documentos que façam e venham a fazer parte da instrução de importação e exportação e indicar as modificações e correções que se fizerem necessárias para a correta adequação dos documentos.
       25. A análise citada no item 15.1.24 contemplará a verificação dos dados obrigatórios das documentações, como também da análise dos itens (endereço, CNPJ, peso, volume, número do container, prazos de free time, valor e demais informações necessárias) constantes nos documentos instrutivos, bem como a devida verificação do NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) para as mercadorias e aplicação das legislações vigentes para atendimento dos regimes aduaneiros específicos, dentre outros que se fizerem necessários.
       26. A CONTRATADA deverá realizar licenciamento prévio no SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior), quando necessário.
       27. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de procedimentos administrativos, peticionamento e protocolização de documentos junto aos órgãos anuentes e intervenientes em todo território nacional, a preparação e registro de Licença de Importação (LI), Declaração de Importação (DI), Comprovante de Importação (CI), Desembaraço de Mercadoria Importada (DMI), Declaração Única de Importação (Duimp), Registro de Exportação (RE), Declaração de Exportação (DDE) averbada, e Declaração Única de Exportação (DU-E), Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira Sem Comprovação do Recolhimento do ICMS – GLME, quando couberem, e demais documentos necessários e pertencentes ao processo de despacho aduaneiro de exportação e importação, como também de nacionalização das mercadorias, em conformidade com os órgãos anuentes.
       28. A CONTRATADA deverá realizar o diligenciamento do despacho alfandegário, de forma a ter sua efetivação no período definido pela Hemobrás no cronograma de importação, que será informado à CONTRADA pela Hemobrás. Também, a CONTRATADA deverá informar à HEMOBRÁS os passos e status dos processos de desembaraço. O tempo disponibilizado para a etapa do processo de retirada da carga do armazém de qualquer aeroporto, porto ou zona secundária onde o desembaraço estiver ocorrendo, levará em consideração as viabilidades operacional, econômico-financeira e a data de chegada da carga.
       29. Os dispêndios decorrentes por ultrapassar o prazo citado no item 15.1.28 serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
       30. O disposto no item 15.1.29 só não será aplicável quando a CONTRATANTE comprovar que o atraso decorreu de falhas da própria HEMOBRÁS, por greves, atos governamentais ou motivos de força maior.
       31. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à HEMOBRÁS quanto à liberação das mercadorias pelos órgãos anuentes e fiscalizadores, bem como alteração nos status das documentações que requeiram ação da CONTRATANTE.
       32. A CONTRATADA deverá realizar assistência à CONTRATANTE no tocante às cargas e descargas nos portos, aeroportos e portos secos quando necessário, durante a chegada da carga, durante as inspeções físicas e durante a liberação e retirada da carga.
       33. A CONTRATADA deverá observar prazos legais para diligências necessárias ao desembaraço alfandegário e informar estes à HEMOBRÁS.
       34. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento dos processos e de normativos junto aos Órgãos necessários, com o fito de obter informações quanto à correspondente imunidade tributária e isenções de impostos e taxas dos itens que a CONTRATANTE planeja importar e/ou exportar, dentre outras atividades rotineiras pertinentes ao processo de desembaraço. Nesse contexto, a CONTRATADA deverá analisar e apontar o correto enquadramento do produto assegurando a obtenção de isenções ou redução de impostos, quando aplicável.
       35. A CONTRATADA deverá prestar assistência permanente à CONTRATANTE relativa a todos os procedimentos envolvidos em liberações alfandegárias e imunidade/isenções tributárias, nas secretarias de fazenda e demais órgãos envolvidos, bem como, notificá-la, previamente, a respeito de eventuais mudanças nos trâmites, especialmente por parte de órgãos controladores.
       36. A prestação do serviço de despacho aduaneiro contratado inclui, mas não se limita, a desde as orientações iniciais quanto a definição do NCM correspondente e a classificação tributária, abrangendo todos os trâmites necessários nos órgãos anuentes e intervenientes, desde o cadastro dos despachantes e representantes até a obtenção das anuências, incluindo as ações necessárias ao tratamento das exigências e, ainda, prorrogações e extinções de regimes.
       37. A CONTRATADA deverá conhecer a legislação referente aos regimes aduaneiros especiais, seja relacionado à importação ou exportação, que possam beneficiar a CONTRATANTE, tomando todas as medidas necessárias para a adequação ao referido regime, bem como certificar que todas as informações e documentações pertinentes para continuação dos processos de desembaraços aduaneiros a partir de tais regimes estejam disponíveis aos órgãos pertinentes, com o objetivo de executar o serviço de desembaraço aduaneiro de acordo com as legislações vigentes. Atualmente dentre os processos da Hemobrás há regimes de exportação temporária para beneficiamento passivo e de importação sob admissão temporária.
       38. A CONTRATADA deverá consultar continuamente as atualizações dos regimes aduaneiros especiais, NCM e outras legislações relacionadas aos processos de exportação e importação da HEMOBRÁS, e compartilhar as informações e proporcionar as orientações necessárias.
       39. Mediante solicitação da HEMOBRÁS ou necessidade percebida pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado.
       40. À CONTRATADA cabe, no desempenho de suas funções, observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro.
       41. A CONTRATADA deverá atuar junto a Secretaria da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução de itens entregues em desconformidade com a Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente.
       42. A inobservância à legislação que dispõe sobre serviços de Despachante Aduaneiro, quando motivada por ato ou omissão da CONTRATADA, eximirá a CONTRATANTE do ônus quanto ao recolhimento/pagamento de taxas, impostos e multas provenientes de inadimplemento às normas legais dos serviços de desembaraço e despacho de mercadorias, objetos, equipamentos e documentos importados ou exportados, e em toda e qualquer operação de comercio exterior, realizada por qualquer via.
       43. Nos casos em que ocorra a incidência de multas, juros e outras taxas e/ou cobranças, senão as de fato relativas às cobranças normais e de praxe, quanto às remessas e despachos, destinados ou oriundos da CONTRATANTE, as quais ocorram em virtude de atrasos, falhas e outros problemas causados pela ação tardia ou inadequada da CONTRATADA, ficará isenta a CONTRATANTE do referido ônus, sendo esse custo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
       44. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE se existem remessas destinadas à CONTRATANTE, as quais se encontrem sob guarda de algum Órgão Oficial ou em Terminais de Carga.
       45. A CONTRATADA deverá se abster de cobrar por serviços provenientes de tramitação de pagamentos de títulos que façam referência a remessas recebidas diretamente pela CONTRATANTE, sem que tenham sido tramitadas pela CONTRATADA, na forma do desembaraço aduaneiro.
       46. A CONTRATADA deverá averiguar corretamente o destinatário do desembaraço aduaneiro, uma vez que não será admitida a remessa que não seja explicitamente destinada à CONTRATANTE. Caso seja constatado que alguma remessa fora remetida para destinatário diferente ou em nome de algum Dirigente, Funcionário ou Setor fica expressamente proibido o desembaraço, salvo se autorizado formalmente pela autoridade competente da entidade CONTRATANTE.
       47. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá realizar inspeções nos Terminais de Carga e/ou outros locais onde possam existir remessas destinadas a esta, situação que obriga a CONTRATADA a disponibilizar um agente credenciado para acompanhamento e orientação durante a inspeção. Nesse caso, a CONTRATANTE solicitará o acompanhamento com antecedência mínima de 24hs.
       48. A CONTRATADA deverá imediatamente comunicar à HEMOBRÀS sobre qualquer evento adverso que impeça o serviço.
       49. Todas as comunicações referentes ao fornecimento dos serviços contratados são consideradas regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA, por meio de protocolo, carta ou e-mail, inclusive qualquer alteração dos dados cadastrais, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes.
       50. Caso a CONTRATANTE opte por fazer a gestão dos seus processos via software, a mesma poderá fornecer login para a CONTRATADA que deverá realizar as suas ações correspondentes no referido software.
19. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
    1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, constante no Anexo 2 deste Termo de Referência.
20. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
    1. Fica estabelecido que o serviço é aceitável pela HEMOBRÁS se todas as condições estabelecidas no item 15 (FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) forem plenamente atendidas.
       1. Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados.
       2. Entende-se como serviço efetivamente realizado, quando o desembaraço for finalizado, inclusive tendo sido a remessa recebida ou entregue ao destinatário e todos os trâmites com os órgãos anuentes finalizados, e a CONTRATADA apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada de cada processo de Importação ou Exportação, comprovando todas as despesas em documentos originais (Faturas, CI, DI e respectivas Adições, Notas Fiscais, recibos, DDE, DU-E, etc.), constando o detalhamento das despesas, e a imediata restituição de numerários, previamente creditados por estimativa, que ultrapassem as despesas efetivamente realizadas, conforme estabelecido no item 15.1.21.
    2. Os serviços serão recebidos provisoriamente quando forem efetivamente realizados, conforme item 17.1.2, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
    3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
    4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
    5. Caso seja necessário, os Fiscais de Contrato podem solicitar esclarecimentos ou investigação mais detalhada dos registros nos relatórios e documentos enviados.
    6. A Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o envio formal da aprovação ou reprovação pelos Fiscais de Contrato para ajustar e/ou responder às questões apresentadas pela Contratante referente às documentações apresentadas;
    7. Nos casos os quais as condições estabelecidas de aceite não forem atendidas, não será considerado que o serviço tenha sido efetivamente realizado e será realizada glosa do faturamento correspondente.
    8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 17.4, levando em consideração os subitens 17.55 e 17.66, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
21. DO PAGAMENTO
    1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
    2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
    3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
       1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:
          1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantêm das condições de habilitação exigidas no edital;
          2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.
       2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
       3. Após essa verificação, tendo a CONTRATADA atendido aos requisitos contratuais, inclusive os acima mencionados, o fiscal do contrato, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da apresentação da documentação pela CONTRATADA, **deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado**.
          1. Consumado o prazo do item acima, não havendo a comunicação do fiscal à CONTRATADA, tendo essa atendido à toda a documentação e requisitos do contrato, será considerada recebida a parcela ou total do objeto comprovadamente entregue pela CONTRATADA, podendo essa emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
       4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão, através do e-mail protocolo\_recife@hemobras.gov.br.
       5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
    5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à HEMOBRÁS, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
    6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
    7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
       1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
       2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
       3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
       4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
       5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantêm das condições de habilitação exigidas no edital.
    9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
       2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a contratante não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
    11. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data da emissão da Nota Fiscal** | **Data Pagamento** |
| **01 a 05** | 05 do mês seguinte |
| **06 a 11** | 11 do mês seguinte |
| **12 a 17** | 17 do mês seguinte |
| **18 a 25** | 25 do mês seguinte |

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

* 1. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

1. DO REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
      1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
   2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
   3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   4. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, conforme modelo previsto no Anexo 2, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
      1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
      2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   5. A utilização do Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
   6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
   7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
   9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
   11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
   12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
   14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Hemobrás.
   15. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
   16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
3. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
   6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Hemobrás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
   9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Hemobrás, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   7. Apresentar à Hemobrás, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
   8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
   9. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
       1. alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
       2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
       3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
       4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
       5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
       6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
   14. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
   15. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
   16. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à Due Diligence de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita à responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
   17. A contratada responde pelos prejuízos causados à Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
   18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termo do artigo 80 da Lei n° 13.303/2016;
       1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
   19. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
   20. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
   1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
   2. O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste Termo de Referência, e poderá ser utilizado, quando for caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
   3. Nos termos da LGPD deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
   4. Em caso de incidentes, indícios de vazamento, roubo de dados ou qualquer outro ato que possa colocar em risco os dados dos titulares, as partes se comprometem a comunicar o incidente no prazo determinado pela ANPD.
   5. As partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Hemobrás e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.
   6. As partes, por si e seus subcontratados, garantem que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer dado pessoal, cumprirão as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da LGPD referentes à transferência internacional de Informações pessoais.
   7. Fica a Contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas neste item bem como na legislação, estará sujeita à responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
6. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Será facultado à CONTRATADA, desde que com a explícita e prévia autorização da HEMOBRÁS, o direito à subcontratação parcial do serviço, desde que sejam obedecidas todas as exigências legais e todas as exigências descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA para a execução desse serviço;

24.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 35% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

24.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

24.2.2. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.

24.2.3. É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa Hemobrás.

24.2.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

24.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

245.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

24.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

24.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Hemobrás, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

24.4.3. encaminhar mensalmente relatório com as respectivas comprovações dos serviços e respectivos valores subcontratados.

24.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Hemobrás pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.6. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, na forma do Art. 78, §1º, Lei 13.303/2016. Nesse contexto, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir que os subcontratados possuam conhecimento técnico e experiência de atuação na área de escopo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

24.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualidade e atendimento às especificações dos serviços prestados pelo(s) subcontratado(s). Qualquer penalidade decorrente da falha no nível do serviço prestado pelos subcontratados recairá sobre a CONTRATADA;

24.8. Não será aplicável a subcontratação quando a contratada for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo; e
      5. cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência** **por** **escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa** **de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1** e **2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
         6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;
   3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 4 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
  3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
  5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos da garantia prestada.
     1. O contratado responderá pela diferença nas hipóteses de insuficiência da garantia, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Hemobrás, ou cobrada judicialmente.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. MATRIZ DE RISCOS
   1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo 3 do Termo de Referência.

*Recife, 14 de março de 2023.*

**ELABORADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NATHALIA MACIEL BEZERRA CAVALCANTI**

Chefe do Serviço de Logística Farmacêutica

**REVISADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANA PAULA MACHADO CORRÊA**

Analista Administrativo de Assuntos Corporativos - Logística Farmacêutica

**APROVADO POR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SUELENE MAMEDE DE OLIVEIRA**

Gerente de Plasma e Hemoderivados

Anexo 1 do Termo de Referência

**Modelo de Proposta de Preços**

**À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás**

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para prestação de SERVIÇOS CONTINUOS DE DESPACHO ADUANEIRO, de acordo com os preços expostos abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **objeto** | **Preço (R$)**  **unitário** | **QUANTIDADE** | **Preço (R$)**  **global** |
| **ITEM** | Prestação de SERVIÇOS CONTINUOS DE DESPACHO ADUANEIRO – desembaraço alfandegário – de equipamentos, partes e peças sobressalentes, insumos, matérias-primas e reagentes químicos, medicamentos, materiais perecíveis e documentos em portos e aeroportos e/ou zonas secundárias do território nacional |  | **376** |  |

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R$ ........... (................).

A validade desta proposta é de ....... (............) dias

**Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.**

**Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

**EMPRESA**

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome:

RG:

CPF:

CARGO:

(Local)............................., de 20\_\_.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**NOTAS**

**1)** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.

**2)** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.

**3)** A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.

# **PLANILHA SIMPLIFICADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PSCFP**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Detalhamento dos custos mensais descriminados abaixo:** | **VALORES UNITÁRIOS (R$)**  **(a)** | **VALORES TOTAIS (R$)**  **(b) = (a) \* 367** |
| Honorários do despachante |  |  |
| Salários – Mão de obras especializada |  |  |
| Benefícios |  |  |
| Equipamentos e acessórios |  |  |
| Custos Legais e Jurídicos |  |  |
| Sistema de Comunicação e emissão de documentos |  |  |
| Material de escritório |  |  |
| Sistema de Segurança e Seguros |  |  |
| Tributos - PIS, COFINS, ISSQN, etc. |  |  |
| Custos com subcontratações aplicados diretamente nos serviços |  |  |
| Outros custos |  |  |
| Lucro Operacional |  |  |
| **VALOR DO ITEM** |  |  |

OBS: As tabelas acima de Detalhamento dos Custos são de preenchimento obrigatório para a licitante. Elas se tratam de um modelo a ser seguido, podendo a licitante incluir ou excluir itens mediante justificativa.

Anexo 2 do Termo de Referência

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Indicador** | **Critério (Faixas de Pontuação) – Periodicidade Mensal** | **Pontos** | **Avaliação** |
| Prazo de execução do serviço conforme cronograma do embarque. | **Sem ocorrências de atraso** | **30** |  |
| **01 ocorrência de atraso** | **25** |  |
| **02 ocorrências de atraso** | **20** |  |
| **03 ou mais ocorrências de atraso** | **15** |  |
| Erros que geraram multas para a Hemobrás. | **Sem ocorrências** | **30** |  |
| **01 ocorrência** | **20** |  |
| **02 ocorrências** | **10** |  |
| **03 ou mais ocorrências** | **05** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Faixas de Pontuação de**  **qualidade de serviço** | **Pagamento Devido** | **Fator de Ajuste do Instrumento**  **de Medição de Resultado** |
| De 55 a 60 pontos | 100% do valor previsto | **1,00** |
| De 50 a 54 pontos | 97% do valor previsto | **0,97** |
| De 40 a 49 pontos | 95% do valor previsto | **0,95** |
| De 30 a 39 pontos | 93% do valor previsto | **0,93** |
| Abaixo de 29 pontos | 90% do valor previsto | **0,90** |
| Valor devido na fatura mensal = (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço).  Além dos pontos previstos em edital, a avaliação abaixo de 50 pontos por três vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de multa e/ou a rescisão do Contrato. | | |

Anexo 3 do Termo de Referência

**MATRIZ DE RISCO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO/RISCO** | **RESPONSÁVEL** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** |
| Desembaraço aduaneiro em desconformidade com o cronograma estabelecido pela Hemobrás. | * Despachante: falha na execução do processo de desembaraço por parte do despachante aduaneiro; desconhecimento por parte dos despachantes aduaneiros de procedimentos dos órgãos anuentes e de documentações requeridas por estes. | * Assunção de risco pelo despachante: pagamento de multa/sanção aplicada por descumprimento de algum normativo. |
| Problema quanto à classificação do NCM. | * Despachante: erro ou falha no entendimento pelo despachante da descrição e/ou classificação fiscal (NCM) dos componentes e equipamentos importados. | * Assunção de risco pelo despachante: pagamento de multa/sanção aplicada por descumprimento de algum normativo. |
| Aumento da necessidade de despacho aduaneiro | * Hemobrás: avanços nos projetos da fábrica ou questões com a programação de produção junto aos fabricantes que demandem mais despachos aduaneiros | * Celebração de termo aditivo |